



## Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

### PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 110/2003

#### RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 110/2003, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que *"Define normas de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e das Taxas de Serviços Urbanos, relativos ao exercício de 2003"*, foi distribuído para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para que a mesma emitisse seu parecer sobre o projeto, tendo, a referida Comissão, opinado pela legalidade e normal tramitação do feito.

Distribuído à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, esta manifesta-se nos seguintes termos:

#### FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em exame afigura-se interessante aos interesses da municipalidade, tendo em vista que a concessão de desconto facilita o pagamento do referido tributo, o que proporciona, inclusive, uma arrecadação mais eficiente por parte da administração municipal.

O parcelamento também surge como importante alternativa para evitar o sacrifício da população do Município, cujas economias vem sendo cada vez mais achatadas pela recessão econômica.

Por tais razões, o referido Projeto afigura-se pertinente e afeito aos interesses dos municípios.

#### CONCLUSÃO

Com tais considerações, esta Comissão, acolhendo o voto de seu relator, opina favoravelmente ao mérito do referido projeto, podendo, o mesmo, seguir em sua tramitação regimental normal.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2003.

  
Roberto Dias da Silva

Relator

  
José Joaquim Pinto  
Presidente

  
Adalton Borges Amaro  
Membro

*Aprovado em 31/03/2003  
na sessão*

*Presidente da Câmara*